



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento futuro e parcial de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN, por meio de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP), com julgamento e adjudicação pelo critério de menor preço por item, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação tem como finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Santa Cruz/RN, garantindo o fornecimento regular e padronizado de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios necessários à operação contínua dos veículos e máquinas empregados na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, serviços de saúde, transporte de servidores e de materiais, além do apoio logístico a ações sociais e a obras públicas municipais, assegurando qualidade, conformidade técnica e eficiência operacional, em observância às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas (composição, viscosidade, classificação SAE/API, registro na ANP, embalagem e apresentação), amplamente disponíveis no mercado de autopeças e de insumos automotivos, e passíveis de comparação objetiva entre propostas, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento parcial e futuro dos produtos conforme a demanda real de manutenção da frota municipal. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, economicidade, celeridade nas aquisições, padronização da qualidade e melhor controle, alinhada às diretrizes de eficiência, rastreabilidade e aplicação responsável de recursos públicos.

2.4. Optou-se pelo parcelamento do objeto em itens autônomos, com julgamento e adjudicação pelo critério de menor preço por item, em razão da natureza divisível do objeto e da heterogeneidade técnica entre os 26 (vinte e seis) produtos que o compõem, correspondentes a segmentos distintos do mercado de insumos automotivos, o que amplia a competitividade e a participação de fornecedores e distribuidores especializados em linhas específicas, nos termos do art. 40, inciso V,



alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é obrigatória a adjudicação por item, e não por preço global, nas licitações cujo objeto seja divisível, sempre que não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

2.5. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos produtos como bens comuns e da conveniência de registrar preços para atendimentos futuros e parciais, compatíveis com a natureza variável do consumo de insumos de manutenção veicular.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento futuro e parcial de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a logística de entrega dos itens.

3.2. Os produtos a serem contratados deverão ser prestados com qualidade superior, devidamente registrados na ANP quando exigível, e em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo e pela ABNT, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com vistas a garantir a segurança operacional, a qualidade e a adequação ao uso na frota municipal.

3.3. A solução contempla o fornecimento integral dos produtos, incluindo transporte adequado e acondicionamento em embalagem original e lacrada do fabricante, devendo os produtos ser entregues prontos para uso imediato pelas equipes de manutenção, sob demanda, dentro do prazo estipulado no edital.

3.4. No que se refere à manutenção, considerando a natureza do objeto, insumos para manutenção veicular, não se exige manutenção preventiva contínua por parte do fornecedor. Todavia, os produtos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, cabendo à Administração adotar rotinas internas de fiscalização e conferência de conformidade técnica no ato do recebimento.

3.5. Quanto à assistência e à garantia, os produtos contarão com responsabilidade integral da contratada pela qualidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, com substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer item que apresente não conformidade constatada no ato do recebimento.

3.6. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a orientação e, sempre que tecnicamente viável, a viabilização de logística reversa das embalagens e do óleo lubrificante usado, em consonância com as diretrizes de responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

3.7. O modelo adotado, com parcelamento em itens autônomos e julgamento por menor preço por item, permite melhor adequação técnica de cada produto ao mercado fornecedor especializado em autopeças e insumos automotivos, viabilizando a participação de fornecedores dedicados a segmentos específicos.



3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, que se caracteriza como variável e de difícil mensuração exata no momento do planejamento, uma vez que está diretamente vinculada à quilometragem rodada, às condições de uso e a eventuais intercorrências mecânicas dos veículos e máquinas da frota municipal, as quais podem sofrer alterações ao longo do exercício.

3.9. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar aquisições de forma parcial e sob demanda, evitando tanto a formação de estoques excessivos de produtos sujeitos a risco de degradação quanto o risco de desabastecimento, assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

3.10. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente para contratações em que há necessidade de entregas futuras e sucessivas, com quantitativos estimados, mas não integralmente definidos de forma rígida.

3.11. Ressalta-se, ainda, que o SRP proporciona ganhos relevantes à Administração, tais como maior flexibilidade operacional, celeridade nas aquisições, padronização técnica dos produtos, redução de custos administrativos com a realização de múltiplos certames e ampliação da competitividade, contribuindo para a seleção das propostas mais vantajosas.

3.12. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.13. A solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na regularidade do fornecimento, na segurança operacional da frota e na eficiência administrativa da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN realize a contratação dos produtos de forma eficiente, segura e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

- a) **Experiência Comprovada:** a(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) possuir experiência comprovada no fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e/ou insumos automotivos correlatos, demonstrada por atestados técnicos compatíveis com o item ofertado.
- b) **Capacidade de Fornecimento:** o fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para prestar o fornecimento sob demanda, com regularidade e pontualidade, atendendo aos quantitativos e prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) **Qualidade do Produto e Conformidade Técnica:** os produtos fornecidos devem atender a todas as normas técnicas aplicáveis (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Resolução ANP nº 804/2019, ABNT-NBR 13.705, SAE J 1703), sendo produtos novos, de primeira linha, com registro ativo na ANP quando exigível, e acondicionados em embalagem original e lacrada, conforme descrições técnicas deste Termo de Referência.



d) **Preço:** o preço proposto para cada item deve ser compatível com o respectivo valor estimado, baseado no levantamento mercadológico realizado.

e) **Capacidade de Cumprir Prazos:** a empresa contratada deve demonstrar capacidade para cumprir rigorosamente os prazos de entrega, considerando que os produtos deverão ser entregues sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do respectivo recebimento, incluindo transporte adequado em veículo próprio ou de terceiros, mão de obra capacitada e documentação fiscal e técnica de conformidade.

f) **Assistência e Garantia:** o fornecedor deve oferecer substituição imediata de itens não conformes constatados no ato do recebimento, sem ônus adicional para a Administração.

g) **Conformidade Técnica e Sustentabilidade:** os produtos devem observar, no que couber, práticas sustentáveis de logística reversa de embalagens e de óleo lubrificante usado, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a Resolução CONAMA nº 362/2005, exigência técnica, objetiva e proporcional ao objeto (art. 67, inciso IV, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021), indispensável à execução ambientalmente responsável da contratação em razão da natureza dos resíduos gerados pelo fornecimento e uso de óleos e derivados de petróleo.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação via Ata de Registro de Preços com fornecimento eventual e parcial.

4.3. Fica vedada a subcontratação total de qualquer item, entendida como a transferência integral da execução contratual a terceiros. Será admitida, contudo, a subcontratação parcial, para serviços acessórios de transporte e entrega, desde que observados, cumulativamente:

4.3.1. autorização prévia e expressa da Administração, mediante indicação, pela contratada, dos itens objeto de subcontratação e da respectiva empresa subcontratada;

4.3.2. comprovação, pela subcontratada, dos mesmos requisitos de regularidade técnica e fiscal exigidos da contratada para os itens subcontratados, sob pena de recusa da subcontratação;

4.3.3. manutenção da responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela qualidade, regularidade, prazos e condições de entrega do item adjudicado, inclusive na parcela subcontratada, não se admitindo, em qualquer hipótese, a exclusão ou a atenuação dessa responsabilidade em razão da subcontratação autorizada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, discriminadas por item, unidade e quantidade estimada, devendo os produtos ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, incluindo transporte adequado, mão de obra capacitada e documentação fiscal e técnica de conformidade, nos termos do quadro constante da Seção 9 deste Termo de Referência.

Entrega e Aceitação:

Prestação do fornecimento no local indicado pela Administração, com entrega no prazo estipulado neste Termo de Referência, mediante verificação de conformidade (especificação técnica, quantidade, registro na ANP quando exigível, integridade da embalagem e prazo de validade, quando



aplicável). Recebimento provisório após conferência no ato da entrega; recebimento definitivo após verificação de conformidade e ausência de reclamações técnicas.

Condições de Recebimento:

Aceitação provisória após inspeção técnica; recebimento definitivo após 05 (cinco) dias úteis da entrega, sem registro de não conformidade.

Garantia:

Responsabilidade integral da contratada pela qualidade e pela conformidade técnica dos produtos entregues, com substituição imediata de itens não conformes.

Responsabilidades do Fornecedor:

Fornecimento, acondicionamento e transporte adequados, mão de obra capacitada, e documentação de conformidade (nota fiscal, registro na ANP quando exigível, e, quando aplicável, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ).

Obrigações do Contratante:

Emissão da ordem de fornecimento com antecedência mínima compatível com a natureza do produto, indicação do local de entrega e dos dados necessários à correta execução.

Etapas Adicionais:

- a) Análise Prévia: verificação de conformidade documental e técnica antes de cada ordem de fornecimento;
- b) Fiscalização: acompanhamento do recebimento pelo fiscal designado;
- c) Testes: conferência de especificação técnica, viscosidade/classificação e quantidade entregue;
- d) Plano de Sustentabilidade: medidas de logística reversa e destinação adequada de resíduos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, a fiscalização e o controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que o fornecimento de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios seja realizado de forma integral, dentro dos prazos, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal e do Gestor da Ata: a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas designará, por meio de portaria específica, um Fiscal Técnico e um Gestor da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade dos produtos entregues, recebimento provisório e definitivo, e emissão dos respectivos termos e relatórios.

6.1.2. Comunicação: a execução será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal da Ata. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional e WhatsApp corporativo) e reportar-se imediatamente ao Fiscal sobre qualquer dificuldade operacional, devendo responder a diligências em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: ao término de cada fornecimento e após o recebimento definitivo, o Gestor elaborará Relatório de Conformidade Técnica, atestando o cumprimento integral das especificações, quantidades, qualidade e prazos. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e das Notas Fiscais, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas Técnicas e Legais: aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas da ANP e da ABNT e a legislação vigente, especialmente a



Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor observar ainda as boas práticas de sustentabilidade na logística reversa e no descarte de resíduos.

6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: a contratante reserva-se o direito de rescindir a Ata ou o instrumento equivalente, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e multa, antes da rescisão.

6.1.6. Acompanhamento em Campo: o Fiscal realizará verificações técnicas nas entregas para constatar a correta execução do fornecimento, lavrando registros que integrarão o processo de fiscalização.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável.

6.3. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Santa Cruz/RN quanto do(s) fornecedor(es), além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. Critérios de Medição:

A verificação da conformidade dos produtos entregues será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal, culminando no Recebimento Definitivo, condição indispensável à autorização do pagamento. A medição será baseada nas quantidades efetivamente entregues por item, comprovadas por termo de entrega ou documento equivalente assinado.

- a) Cumprimento do Prazo: atrasos injustificados serão registrados e poderão incidir em penalidades;
- b) Qualidade dos Produtos: avaliação da conformidade com as especificações técnicas (composição, viscosidade, classificação SAE/API, registro na ANP quando exigível), verificada pelo Fiscal;
- c) Conformidade Técnica e Documental: verificação da documentação obrigatória (nota fiscal, registro na ANP quando exigível, FISPQ quando aplicável), cuja ausência poderá suspender a medição;
- d) Quantidade: medição baseada nas unidades entregues por item, conforme ordem de fornecimento;
- e) Condições de Acondicionamento: verificação in loco da integridade das embalagens e da inviolabilidade dos lacres.

7.1.2. Critérios de Pagamento:

O pagamento será realizado de forma parcial, proporcional aos fornecimentos efetivamente realizados e definitivamente recebidos, item a item.

- a) Pagamento: o valor será pago proporcionalmente após o recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada da comprovação da entrega integral e da verificação de conformidade;



- b) Prazo: pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
- c) Vedação ao pagamento antecipado: não haverá pagamento antecipado ou parcial antes do recebimento definitivo, salvo hipóteses expressamente previstas em lei;
- d) Documentação Necessária: Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por item e quantidade entregue, acompanhada de Termo de Recebimento Definitivo e comprovantes de conformidade;
- e) Atrasos no Pagamento: em caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva realização;
- f) Reajustes: os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, sendo reajustados, após esse interregno, pelo índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.1.3. Mecanismos de Fiscalização e Controle:

Acompanhamento contínuo das entregas; auditoria documental e física antes da liberação do pagamento; relatórios periódicos de conformidade por fornecimento; participação de servidores da Administração na validação da qualidade e da conformidade técnica dos produtos.

7.1.4. Disposições Complementares: condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção do(s) fornecedor(es) visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha das propostas mais vantajosas, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Processo de Licitação: será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com julgamento e adjudicação por menor preço por item, considerando-se:

- a) a natureza dos produtos, classificados como bens comuns, com especificações padronizadas e objetivas;
 - b) a conveniência administrativa de se realizar a aquisição de forma futura e parcial, conforme demanda de manutenção da frota;
 - c) a heterogeneidade técnica entre os 26 (vinte e seis) itens, que recomenda o julgamento individualizado por item, de modo a ampliar a competitividade entre fornecedores especializados em segmentos distintos do mercado automotivo;
 - d) a busca pela racionalização de compras públicas e pela ampliação da competitividade qualificada.
- O processo será conduzido por Pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio de equipe de apoio, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

8.1.2. Avaliação de Propostas: as propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando: menor preço por item como critério de julgamento; capacidade de fornecimento e cumprimento dos prazos estipulados; condições técnicas e logísticas de entrega; práticas sustentáveis eventualmente



adotadas pela empresa, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021; e atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. O julgamento será realizado com estrita observância da isonomia entre os licitantes e da legalidade dos atos administrativos.

8.1.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

III - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para a realização do certame.



IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, por item ou grupo de itens correlatos, mediante apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando execução anterior correlata no fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e/ou insumos automotivos.

8.1.4. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou termo de contrato que deram suporte à contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a adoção dos seguintes critérios: pesquisa de preços realizada no Sistema Cesta de Preços, considerando dados de contratações similares realizadas pela Administração Pública; consideração de especificações técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência, respeitando a compatibilidade de composição, viscosidade e classificação técnica, com apuração dos preços item a item.

9.3. As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo com a identificação das fontes consultadas e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 509.503,50 (quinhentos e nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), correspondente à soma dos valores unitários estimados por item, considerando os quantitativos indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, conforme tabela a seguir.

9.5. Especificações e estimativa de valores dos itens:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0038110 - ÁGUA DESTILADA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA.	Litro	150	8,40	1.260,00
2 - 0045475 - ADITIVO PARA RADIADOR - ORGÂNICO COM FUNÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DA TEMPERATURA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, DISSIPANDO DE MANEIRA MAIS EFICIENTE O CALOR PROVENIENTE DA COMBUSTÃO DO MOTOR, COM CONCENTRAÇÃO IDEAL DE MONOETILENOGLICOL, COM PROPRIEDADE DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E CAVITAÇÃO	Litro	600	40,93	24.558,00



NÃO PERMITINDO A FORMAÇÃO DE ESPUMA, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E DIMINUIR O PONTO DE CRISTALIZAÇÃO. A COMPOSIÇÃO DE SUA FORMULAÇÃO DEVE NÃO ATACAR MATERIAIS ELASTOMÉRICOS, MANGUEIRAS, BOMBA D'ÁGUA, AUXILIANDO NA CONSERVAÇÃO DOS COMPONENTES, ATENDENDO À NORMA ABNT-NBR 13.705.				
3 - 0038112 - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO EM SOLUÇÃO DE URÉIA A 32,5% EM ÁGUA DE ALTA PUREZA - BALDE C/ 20LTS	Unidade	600	124,45	74.670,00
4 - 0027714 - DESENGRIPANTE SPRAY DE RÁPIDA AÇÃO E PENETRANTE, QUE AJA COMO ANTIOXIDANTE ELIMINANDO FERRUGEM E A OXIDAÇÃO COM ALTA ADERÊNCIA A CRIAR UMA BARREIRA (WHITE LUB, WURTH OU DE QUALIDADE SUPERIOR) - FRASCO C/ 300ML	FRASCO	80	22,56	1.804,80
5 - 0045476 - FLUIDO DE FREIOS DOT 4 - SINTÉTICO, A BASE DE ÉTERES E ÉSTERES, FORMULADO COM ADITIVOS ANTICORROSIVOS E ADITIVOS PROTETORES DOS SELOS, PARA SISTEMAS DE FREIOS E EMBREAGENS, SAEJ 1703. FRASCO C/ 500ML.	FRASCO	150	44,35	6.652,50
6 - 0022803 - GRAXA PARA CHASSIS. ESPECIFICAÇÕES: Á BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE – 1ª LINHA	KG	300	37,99	11.397,00
7 - 0022804 - GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL DE AUTOMÓVEIS, COM SISTEMA ISO 9001 – 1ª LINHA	KG	240	37,97	9.112,80
8 - 0027716 - LIMPA CONTATO SPRAY. COMPOSIÇÃO: DESTILADOS DE PETRÓLEO E PROPELENTE, HIDROCARBONETO ALIFÁTICO LIMPEZA PARA COMPONENTES ELÉTRICOS APLICAÇÃO EM CONECTORES, CABOS DE VELA, SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ANTENAS ELÉTRICAS, SELETORES DE VOLTAGEM, SINTONIZADORES, TAMPAS DE DISTRIBUIDORES, CIRCUITOS IMPRESSOS, MEIOS MAGNÉTICOS, RELÊS DE MUDANÇA, E OUTROS APARELHOS E SISTEMAS QUE NECESSITEM DESTE TIPO DE LIMPEZA – 1ª LINHA - FRASCO C/ 300ML	FRASCO	60	25,22	1.513,20
9 - 0038114 - ÓLEO LUBRIFICANTE 250 – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. - BALDE C/ 20LTS	Unidade	10	724,00	7.240,00
10 - 0038115 - ÓLEO PARA MOTOR 02 TEMPOS – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR	FRASCO	100	36,89	3.689,00



ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. - FRASCO C/ 500ML				
11 - 0038116 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SG - LUBRIFICANTE PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA (MOTO) – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. – 1ª LINHA	Litro	150	37,46	5.619,00
12 - 0038117 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. BALDE C/ 20LTS	Unidade	180	371,54	66.877,20
13 - 0049808 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. BALDE C/ 20LTS COTA RESERVADA 25.00%	Unidade	60	371,54	22.292,40
14 - 0045477 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	260	38,73	10.069,80
15 - 0049781 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO THF-11. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	100	507,37	50.737,00
16 - 0034400 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO, TIPO EP SAE 140. ESPECIFICAÇÕES: COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE,	Litro	150	43,27	6.490,50



ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.				
17 - 0034401 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO, TIPO EP SAE 80. ESPECIFICAÇÕES: COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	100	48,86	4.886,00
18 - 0034402 - LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO, TIPO EP SAE 90. ESPECIFICAÇÕES: COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	200	39,50	7.900,00
19 - 0034403 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40. ESPECIFICAÇÕES: MINERAL, MULTIVISCO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APICG 4 – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	1.800	41,88	75.384,00
20 - 0034404 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL 15W40. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	700	39,37	27.559,00
21 - 0038119 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 10W40. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR	Litro	20	36,47	729,40



ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.				
22 - 0034406 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 5W30. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	100	42,43	4.243,00
23 - 0034407 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E DIFERENCIAIS 80W90, 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	30	42,13	1.263,90
24 - 0038120 - ÓLEO MONOVISCO SAE 30. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS TRANSMISSÃO – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. - BALDE C/ 20LTS	Unidade	10	722,00	7.220,00
25 - 0038121 - ÓLEO MONOVISCO SAE 50. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. - BALDE C/ 20LTS	Unidade	20	962,85	19.257,00
26 - 0038122 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 5W30. ESPECIFICAÇÕES: SINTÉTICO, MULTIVISCO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.	Litro	600	69,38	41.628,00
27 - 0034410 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40. ESPECIFICAÇÕES: SINTÉTICO, MULTIVISCO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN – 1ª LINHA - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO ATIVO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE	Litro	300	51,50	15.450,00



TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT.				
---	--	--	--	--

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, em relação a qualquer dos itens adjudicados.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes termos:
 - b.1) moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no instrumento;
 - b.2) compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total do item ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.



10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e limitada ao prazo máximo legal.

11.2. O prazo de execução de cada fornecimento será definido na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a Administração encaminhar a solicitação com antecedência mínima compatível com a logística de fornecimento do detentor da Ata, a ser detalhada em edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização técnica seguida pelo Município de Santa Cruz/RN para a manutenção de sua frota, alinhados às políticas de sustentabilidade e de eficiência administrativa.

12.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas complementares pertinentes, notadamente as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 65/2021 e nº 81/2022.

Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2026.

Lucas Diego Crispim da Silva

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas